



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2
- Contas Públicas e Instrumento de Gestão.....7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 791, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre: “A adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus para os serviços especificados e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narendiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

CONSIDERANDO a coletiva de imprensa realizada no dia 28/04/2021 em que ALTERA MEDIDAS da FASE DE TRANSIÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida até 09 de Maio de 2021, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos públicos municipais deverão trabalhar internamente em horário reduzido das 08h às 12h, salvo, Limpeza, Social e Saúde

§ 2º Os Setores de Limpeza e Saúde trabalharão normalmente.

§ 3º O Setor Social trabalhará em horário reduzido das 08h às 12h, com atendimento ao público.

§ 4º O Setor de Educação terá definições após Reunião do Comitê de Retorno às Aulas.

Art. 2º - Fica estendida a FASE DE TRANSIÇÃO instituída através do decreto Nº 787 de 16 de abril de 2021, visando o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais que

não estavam permitidas, devendo seguir as seguintes medidas:

§ 1º Poderão funcionar com capacidade de 25% de ocupação do estabelecimento, e aplicação de protocolos sanitários rigorosos, com seguintes horários: das 06h00 às 20h00

I - estabelecimentos comerciais, como lojas de roupas, sapatos, comércio têxtil, entre outros; restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias;

II - atividades religiosas, obedecendo horário limite das 20h00;

III – academias e centro cultural.

§ 2º O teletrabalho continua para atividades administrativas não essenciais.

Art. 3º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas, de acordo com Decreto Estadual Nº 64.881, alterado pelo Decreto Estadual Nº 65.545, de 03 de março de 2021.

Art. 4º - As determinações contidas neste Decreto vigorarão até 09 de Maio de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 30 de Abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DIR. DE GABINETE

DECRETA

DECRETO Nº 794, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre: “Retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais de Narandiba, afastados dos serviços em razão do enquadramento no grupo de risco de contágio ao COVID 19, conforme Decreto nº 701, de 17 de março de 2020, para atender as determinações de imunização constantes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso 11, da Constituição da República, é de competência comum de todos entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o início da implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal, através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO esta Administração Municipal realizou uma ponderação de valores entre a saúde dos trabalhadores de um lado, e a saúde pública e a manutenção dos demais serviços essenciais de outro, concluindo pela possibilidade de retorno ao trabalho de profissionais do grupo de risco que já tenham sido imunizados;

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a **partir de 12 de maio de 2021**, de todos os servidores públicos municipais do Município de Narandiba, afastados anteriormente em face do enquadramento no grupo de risco, em razão das inúmeras medidas que foram adotadas por esta Administração para enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do coronavírus (COVID - 19), independente da faixa etária e comorbidade, desde que contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID - 19, incluindo a segunda dose quando exigida a administração de reforço do imunizante e respeitado o período de produção de anticorpos, previsto para cada respectiva vacina (15 dias), inclusive daqueles que, por vontade própria, recusaram a imunização.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelas Secretarias e Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no caput, assim como de todos os demais servidores observando-se os cuidados já determinados por esta Administração em decretos anteriores, com o intuito de preservar o distanciamento social, observando as seguintes medidas:

- 1 - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;
 - 1.1 Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial
 - 1.2 Incentivar o uso de álcool em gel 70'

Art. 2º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e o fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de Abril de 2021

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**

**DECRETO Nº 796,
DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe Sobre: “Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO reestruturação do FUNDEB, instituída através da Lei Municipal Nº 1587 de 11 de Março de 2021;

DECRETA:

Artigo 1.º - Nos termos da Lei Municipal Nº 1587/2021 de 11 de Março de 2021, ficam nomeados os senhores abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

1- Representante do Poder Executivo

Titular: Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Suplente: Artur Bertolaci

Titular: Edileide Santos Oliveira Rangel
Suplente: Luciline dos Santos Silva

2- Representante dos Professores das Escolas Públicas.

Titular: Jane Flores Pereira
Suplente: Geovanna Alves Silles.

3- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Hiandra de Souza Araújo Silva
Suplente: Rosa Maria de Sousa Vilas Boas

4- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Luan Willian Oliveira Albuquerque
Suplente: Expedito Mendes de Moraes

5- Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas.

Titular: Ângela Duarte da Silva França
Suplente: Brenda Larissa Cassiano Barbosa

Titular: Ellen Cristina Alves Dias
Suplente: Joiciane Alves de Farias

6- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Cristina Alves da Silva
Suplente: Osvaldo Cardoso Filho

Titular: Thais Laine Silva do Nascimento
Suplente: Adriano da Silva Ferreira

7- Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Sidnéia da Silva Pinto
Suplente: Claide Moura Dias

8- Representantes do Conselho Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Titular: Claudia Aparecida Fernandes Garcia
Vilarins

Suplente: Ana Caroline Oliveira Ferreira.

DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO NO
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 709 DE 06 DE
ABRIL DE 2020”.

**9- Representantes de Organizações da
Sociedade Civil**

Titular: Wanderley José de Souza

Suplente: Aline dos Santos Nunes

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito
Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei;

Titular: Jacir Vilarins

Suplente: Edilson Corrã

CONSIDERANDO a necessidade de substituir
membros;

Artigo 2.º - O mandato dos conselheiros terá
vigência até 31 de dezembro de 2022, de acordo
com artigo 12º da Lei Municipal Nº 1587 de 11
de março de 2021.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando se as disposições
em contrário, em especial os decretos Nº 733 de
07 de agosto de 2020, Nº 743 de 03 de setembro
de 2020 e Nº 783 de 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de Abril
de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da
Prefeitura de Narandiba - SP, na data
supracitada e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
Dir. Gabinete

DECRETO Nº 798 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETA:

Artigo 1.º - Altera o artigo 1º do Decreto Nº 709
de 06 de abril de 2020, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 1º -

**10- Representante da Diretoria Municipal de
Educação**

Titular: Claudia Aparecida Fernandes Garcia
Vilarins

Suplente: Luciline dos Santos Silva

**11- Representante dos Professores da Rede
Municipal de Educação.**

Titular: Esther Horta Berthling

Suplente: Gislane Ferreira dos Santos

Titular: Débora Aparecida Guimarães de Faro

Suplente: Joyce Cristina Claro Menoti

**12- Representantes dos Professores da Rede
Estadual de Educação.**

Titular: Lucilene Magro

Suplente: Edis Marcos da Silva Botta

**13- Representantes dos Servidores Públicos
Municipais.**

Titular: Ana Caroline de Oliveira Ferreira

Suplente: Renata Ferreira da Silva

Titular: Maria Nilda de Oliveira Kishi

Suplente: Eusilene Cardoso da Silva

14- Representantes da Classe Estudantil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Narandiba

Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2021 a Março/2021

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	2.865.000,00	775.395,16	TOTAL (25%)	7.452.625,00	2.145.979,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.260.500,00	2.803.786,01			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	17.685.000,00	5.004.736,76			
TOTAL	29.810.500,00	8.583.917,93			
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.249.100,00	1.561.690,68			
RECEITA LÍQUIDA	24.561.400,00	7.022.227,25			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	TOTAL	9.887.100,00	33,17	2.640.362,28	30,76	2.554.027,38	29,75	2.401.616,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.688.000,00	5,66	437.370,21	5,10	432.580,93	5,04	405.019,89	4,72
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.950.000,00	9,90	641.301,39	7,47	559.755,77	6,52	434.905,89	5,07
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.249.100,00	17,61	1.561.690,68	18,19	1.561.690,68	18,19	1.561.690,68	18,19

DEDUÇÕES								
TOTAL			424.130,20	4,94	424.130,20	4,94	485.743,61	5,66
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			4,44	0,00	4,44	0,00	4,44	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			424.125,76	4,94	424.125,76	4,94	485.739,17	5,66

DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			2.216.232,08	25,82	2.129.897,18	24,81	1.915.872,85	22,32
EDUCAÇÃO INFANTIL			437.370,21	5,10	432.580,93	5,04	405.019,89	4,72
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			641.296,95	7,47	559.751,33	6,52	434.901,45	5,07
RETENÇÕES AO FUNDEB			1.137.564,92	13,25	1.137.564,92	13,25	1.075.951,51	12,53

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Araujo & Silva S/S Ltda
CT 15P162028/O-9

JOANA RITA RIBAS BRANCO
Secretaria da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Narandiba

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Março/2021

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.800.000,00	1.725.300,22	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.249.100,00	1.561.690,68
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	14.000,00	368,91			
TOTAL	4.814.000,00	1.725.669,13			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	4.814.000,00	1.725.669,13	TOTAL DA RECEITA	1.725.300,22	1.561.690,68
MAGISTÉRIO (70%)	3.369.800,00	1.207.968,39			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		163.609,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	5.944.000,00	123,47	1.137.564,92	65,92	1.137.564,92	65,92	1.075.951,51	62,34
MAGISTÉRIO	4.665.000,00	96,90	823.745,37	47,73	823.745,37	47,73	777.956,63	45,08
OUTRAS	1.279.000,00	26,56	313.819,55	18,18	313.819,55	18,18	297.994,88	17,26

DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			1.137.564,92	65,92	1.137.564,92	65,92	1.075.951,51	62,34
MAGISTÉRIO			823.745,37	47,73	823.745,37	47,73	777.956,63	45,08
OUTRAS			313.819,55	18,18	313.819,55	18,18	297.994,88	17,26

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Araujo & Silva S/S Ltda
CT 1SP162028/O-9

CREONICE GOMES DA SILVA NARDI
Secretaria da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 04 de maio de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 196

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

XX
XX
XX
XX
XX
XX

